

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 041/2010

Processo: 034/2010

ANTE Projeto: 009/2010

Decreto: \_\_\_\_\_

Resolução: \_\_\_\_\_

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a incluir  
programa, escopo, objetivo e meta na  
Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO  
2010 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 01/03/2010

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Preço Social DATA: 05/03/2010

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS.: Retirado de pauta, adiamento de discussão e pedido  
de vistas, solicitado pelo Vereador José Carlos da Rosa  
em sessão de dia 09/03/10

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 02/03/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/03/2010 → Reprovada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 005 / 2010

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0050 – Ampliação do Patrimônio Público - SMS

Meta: Barracão Pré-Moldado, com dois pavimentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: Barracão Pré-Moldado de 840,00 m<sup>2</sup>.

Projeto orçamentário: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado com dois pavimentos.

Recursos para 2010: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010

RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

Flora Eugênia C.L. Abrahão  
Secretária Municipal de Saúde

Virginia Mara Pedroso  
Procuradora Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº014/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 014/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 014/10, acompanhada do Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.**”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
**NELSON LORENÇONE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO  
Processo nº 034/2010  
Data 01/03/2010  
Hora 13:57  
Resp. Luciméia Ballus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 014/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010 e em seu Anexo I**”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 992/09), programa de Governo na função Saúde.

A meta a ser alcançada é o aumento do patrimônio público com a construção de barracão para a instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2010, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, e, na oportunidade, reiteraremos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.

RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº.: 8/2010**

**AUTOR:** Poder Executivo

**SÚMULA** "Autoriza o Poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu anexo I "

Parecer ao Projeto de Lei nº. 007/10 - Do Poder Executivo

**I - Relatório**

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visa a construção de um barracão para a instalação da Sede da Secretaria de Saúde.

**I – Análise**

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência, iniciativa e respaldo legal para propor o presente projeto, como bem expõem em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

**III – Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser votado pelo plenário.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 04 de março de 2010, opinaram pela aprovação do parecer do Relator com relação ao Projeto de Lei nº. 007/2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 04 de março de 2010.

  
Presidente  
Relator  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”.

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º010/2010**

Pontal do Paraná, 03 de março de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos o Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido trâmite processual.

- Projeto de Lei n.º 007/2010, que: “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu anexo I”.

Atenciosamente

  
Alfredo Rizental Junior

*Recebido em:  
03/03/2010  
JW*